



alt. de tarifa

CONTRATO 001/2018

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER**

**1. TIPO DE SOLICITAÇÃO: NOVA OPÇÃO TARIFÁRIA**

**2. DADOS DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.		<b>CNPJ/MF Nº</b> 33.050.071/0001-58
<b>ENDEREÇO</b> PRAÇA LEONI RAMOS, Nº 01		<b>CGF Nº</b>
<b>BAIRRO</b> SÃO DOMINGOS	<b>MUNICÍPIO</b> NITERÓI	<b>ESTADO</b> RIO DE JANEIRO
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF Nº</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF Nº</b>

**3. DADOS DO CONTRATANTE**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - POSTO FISCAL DE NHANGAPI		<b>CNPJ/MF Nº</b> 42.498.675/0001-52
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> AV. PRESIDENTE VARGAS Nº670, CEP: 20.071-0001		<b>CGF Nº</b>
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> RIO DE JANEIRO	<b>ESTADO</b> RJ
<b>ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 324, CEP: 27.580-000		
<b>BAIRRO</b> NHANGAPI	<b>MUNICÍPIO</b> ITATIAIA	<b>ESTADO</b> RJ
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA		<b>CPF Nº</b> 494.126.476-20
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF Nº</b>

**4. DADOS DO CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>PRAZO DO CONTRATO (MESES)</b>	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MESES)</b>	<b>NÚMERO DO CLIENTE (UC)</b>	<b>DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>
0016/2018-AT	12	12	21791-3	29 02 18



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



5. DADOS DE FATURAMENTO			
<b>SUBGRUPO TARIFÁRIO:</b> A4	<b>MODALIDADE TARIFÁRIA:</b> Horária Verde	<b>CLASSE TARIFÁRIA:</b> PODER PÚBLICO	<b>DATA ESCOLHIDA DE VENCIMENTO DA FATURA:</b>
<b>UNIDADE CONSUMIDORA</b> ÓRGÃO PÚBLICO			<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b> 84.11.6.00

6. DADOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA			
<b>TENSÃO DE FORNECIMENTO</b>	<b>TENSÃO DE MEDIÇÃO</b>	<b>POTÊNCIA DA SUBESTAÇÃO</b>	<b>CARGA INSTALADA</b>
NOMINAL: 13.8 kV	13.8 kV	300 kVA	279 kW

7. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	
<b>CONSUMIDOR</b>	
<b>CONTATO</b>	
CARLA ALESSANDRA DE SOUZA ROMÃO	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
AV. PRESIDENTE VARGAS N°670, 11° ANDAR, CENTRO, RJ, CEP: 20.071-001.	CROMAO@FAZENDA.RJ.GOV.BR
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>
21-2334-4837	-
<b>CONTRATADA</b>	
<b>CONTATO</b>	
DANIELLE D'OLIVEIRA MOREIRA	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
PRAÇA LEONI RAMOS, N° 01, BL 02, 4° ANDAR, SÃO DOMINGOS, NITERÓI, RJ - CEP: 24.210-205	DANIELLE.MOREIRA@ENEL.COM
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>
(21) 2716-1538	-

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	_____
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°</b>	_____
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$</b>	_____
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$</b>	_____



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA –  
CCER**

Pelo presente instrumento, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, devidamente qualificados nas "Condições Específicas" acima, também denominados individualmente "**Parte**" e coletivamente "**Partes**", resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("**CONTRATO**"), que se regerá pela legislação e regulamentação aplicável, e pelos seguintes termos e condições:

**DEFINIÇÕES**

**Cláusula 1ª** - As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO** tem o significado constante do Anexo I – "Das Definições", que integra o presente **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos.

**OBJETO E VIGÊNCIA**

**Cláusula 2ª** - Este **CONTRATO** tem por objeto estabelecer as condições de compra de energia elétrica para suprimento da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sendo vedado o emprego da energia elétrica fornecida para outros fins diversos dos previstos neste instrumento à revelia da **CONTRATADA** e, em qualquer hipótese, para revenda ou cessão a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** As condições específicas da compra de energia elétrica regulada, vigência e a qualificação das **Partes** e da **UNIDADE CONSUMIDORA** são as descritas na tabela **Condições Específicas**, constante do início deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** Por este **CONTRATO** e durante seu prazo de vigência, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** energia elétrica, disponibilizando-a no **PONTO DE ENTREGA**, pelo que o **CONTRATANTE** obriga-se a receber, pagando as **TARIFAS** aplicáveis, conforme previsto na Cláusula 7ª.

**Parágrafo Terceiro:** A energia elétrica medida na **UNIDADE CONSUMIDORA**, servirá de base para o faturamento durante toda a vigência contratual.

**Parágrafo Quarto:** O **CONTRATANTE** deverá manter atualizados todos os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA**, bem como os relativos as pessoas de contato, devendo informar qualquer alteração por escrito à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada, os dados constantes das **Condições Específicas** produzirão todos os efeitos contratuais.



*P*  
*f*  
*uao*  
*@lip.*

**Parágrafo Quinto:** Para fins de validade deste **CONTRATO** e em observância ao disposto na regulamentação aplicável, o **CONTRATANTE** deverá assinar também o **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD**.

**Cláusula 3ª** - Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo descrito nas **Condições Específicas**, sendo prorrogado automaticamente pelo período descrito no item 4 das **Condições Específicas**, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CONTRATANTE** não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada período de vigência.

**Parágrafo Único:** O término da vigência deste **CONTRATO** não afetará quaisquer direitos ou obrigações anteriores ou decorrentes de tal evento, ainda que o seu exercício se dê após a sua ocorrência.

**Cláusula 4ª** – Caso o **CONTRATANTE** deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para cobrir, no todo ou em parte, as necessidades de energia e **POTÊNCIA** de suas unidades consumidoras, deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA** responsável pelo seu atendimento, no prazo pactuado na Cláusula 3ª pela não prorrogação, total ou parcial, do **CONTRATO** ou pelo encerramento antecipado, sujeitando-se às disposições aplicáveis à rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Ao comunicar a opção de que trata o *caput*, o **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** se a migração é total ou parcial, para fins de celebração de novo contrato.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de não migração para o ACL será devido à **CONTRATADA** o faturamento da energia consumida, bem como o ressarcimento das repercussões financeiras que venha a incorrer, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 5ª** – O fornecimento da energia elétrica de que trata este **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação a este **CONTRATO** e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

#### DOS MONTANTES E DAS CONDIÇÕES DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

**Cláusula 6ª** – A energia elétrica fornecida será disponibilizada, no **PONTO DE ENTREGA**, conforme as Condições Específicas.

**Parágrafo Único:** O **PONTO DE ENTREGA** de energia elétrica está situado na conexão do sistema elétrico da **CONTRATADA** com as instalações de utilização de energia da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sendo, neste caso, na seccionadora ou



J  
P  
wop

chave fusível, localizada no poste, ambos de propriedade da **CONTRATADA**, onde está localizado o ramal de entrada da cabine de medição do **CONTRATANTE**.

## DA TARIFA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO

**Cláusula 7ª:** As **TARIFAS** aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica objeto deste **CONTRATO** serão as homologadas pela **ANEEL**, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento em que se enquadra o **CONTRATANTE**, as quais, sempre que reajustadas e revisadas, serão imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto deste **CONTRATO**, nos termos da legislação vigente e do Contrato de Concessão da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** As **TARIFAS** são homologadas pela **ANEEL**, através de processos de reajuste anual e revisão tarifária, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**. Aos valores tarifários homologados pela **ANEEL** são adicionados tributos criados por Leis específicas.

**Cláusula 8ª:** Mensalmente, a **CONTRATADA** efetuará as leituras para faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas **FATURAS** de energia elétrica para a leitura dos medidores, podendo haver períodos com o mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 33 (trinta e três) dias em relação ao consumo.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento inicial deverá corresponder a um período de consumo de energia elétrica não inferior a 15 (quinze), nem superior a 47 (quarenta e sete) dias.

**Parágrafo Segundo:** Havendo necessidade de remanejamento de rota, ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 47 (quarenta e sete) dias, mediante comunicação prévia ao **CONTRATANTE**. No caso de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, o **CONTRATANTE** será informado, por escrito, com antecedência mínima de um ciclo de faturamento, podendo a referida informação ser incluída na fatura de energia elétrica.

**Cláusula 9ª:** O faturamento do consumo, observado o disposto na Cláusula 10, será o produto da multiplicação da **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** efetivamente medida pelas **TARIFAS** correspondentes. Na falta total ou parcial de medição, o consumo será obtido por critérios definidos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Cláusula 10:** A aplicação de **TARIFAS** diferenciadas levará em consideração o **HORÁRIO DE PONTA** e o **HORÁRIO FORA DE PONTA**, definidos no ANEXO I deste **CONTRATO**, conforme o previsto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Único:** Por necessidade de seu sistema elétrico, e/ou implantação do horário de verão, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de alterar o **HORÁRIO DE PONTA**, mediante prévia comunicação por escrito ao **CONTRATANTE**.



**Cláusula 11:** Caso a **UNIDADE CONSUMIDORA** seja elegível a ser faturada pela **TARIFA OPTANTE GRUPO B**, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a aplicação desse tipo de tarifa, a qual corresponderá à respectiva classe da **UNIDADE CONSUMIDORA**, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de tornar-se inaplicável a **TARIFA OPTANTE GRUPO B**, por solicitação do **CONTRATANTE** ou por falta de enquadramento nas condições regulamentares, o faturamento será realizado conforme a **TARIFA HORÁRIA** escolhida juntamente com a opção de faturamento como **GRUPO B**, constante nas **Condições Específicas** do **CONTRATO** (item 5 – “**DADOS DE FATURAMENTO**”).

**Cláusula 12:** Ao valor faturado pela compra de energia elétrica serão acrescidos o ICMS e todos os demais tributos e/ou encargos incidentes sobre a operação, de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** As **Partes** declaram que a incidência e/ou destaque dos tributos nas **FATURAS** são definidos por meio de leis e/ou regulamentos aplicáveis, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade por eventuais discordâncias do **CONTRATANTE** com relação aos referidos procedimentos.

**Cláusula 13:** O faturamento do consumo de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** será feito em conjunto com o faturamento aplicável do **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** assinado entre as **Partes** para o mesmo **CICLO DE FATURAMENTO**.

**Cláusula 14:** A **CONTRATADA**, conforme o disposto na regulamentação, mensalmente emitirá **FATURA** relativa aos **MONTANTES DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**, cujo prazo de vencimento está descrito nas **Condições Específicas**.

**Parágrafo Único:** Caso a data de vencimento da **FATURA** não corresponda a **DIA ÚTIL**, o seu pagamento deverá ser realizado no **DIA ÚTIL** imediatamente subsequente à data de vencimento, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula 18 deste **CONTRATO**.

**Cláusula 15:** Quando a atividade econômica da **CONTRATANTE**, descrita nas **Condições Específicas**, for de irrigação para atividade de agropecuária ou atividade de aquicultura, para classe rural, o faturamento para aplicação do benefício tarifário a que tem direito, conforme o previsto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, será considerado somente a partir da data de programação do medidor para implantação do Horário Reservado.

**Parágrafo Primeiro:** Para o **CONTRATANTE** exercer o direito a este benefício, deverá apresentar solicitação por escrito ou outro meio que possa ser comprovado.

**Parágrafo Segundo:** O benefício tarifário do **CONTRATANTE** será suspenso quando ocorrer uma das seguintes situações:



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'WAB'.*

a) no caso de em fiscalização efetuada pela **CONTRATADA**, ficar comprovada a utilização de cargas não destinadas exclusivamente para atividade de irrigação agropecuária ou aquicultura. O benefício permanecerá suspenso até que o **CONTRATANTE** separe eletricamente estas cargas não destinadas a atividade de irrigação agropecuária ou aquicultura.

b) caso seja configurada a ocorrência de qualquer hipótese prevista para a suspensão do fornecimento, conforme **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

## DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 16:** Cada uma das **Partes** expressamente declara e garante à outra **Parte** o quanto segue:

- i) que detém todas as autorizações legais, governamentais, regulatórias e societárias necessárias para celebrar este **CONTRATO** e para assumir e cumprir com as obrigações dele decorrentes, e que as manterão válidas durante todo o prazo de vigência;
- ii) que a celebração deste **CONTRATO** não viola quaisquer contratos de que seja parte, obrigações, decisões administrativas e judiciais que lhe sejam oponíveis, ou a que esteja sujeita.

**Cláusula 17:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, as **Partes** obrigam-se a:

- i) observar e cumprir rigorosamente toda a legislação e regulamentação aplicável à sua atividade empresarial e/ou às atividades a serem desempenhadas nos termos do presente **CONTRATO**;
- ii) obter e manter válidas e vigentes, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as licenças, concessões, permissões ou autorizações atinentes à sua atividade empresarial e/ou necessárias ao cumprimento de suas obrigações previstas neste **CONTRATO**;
- iii) informar à outra **Parte**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomar ciência de eventos, de qualquer natureza, que possam representar uma ameaça ao cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas; e
- iv) Cumprir as normas e padrões vigentes na forma da **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**.

## DO INADIMPLEMENTO

**Cláusula 18:** Caso, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** deixe de pagar quaisquer quantias devidas até a sua data de vencimento, ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, devendo este valor ser corrigido pela variação



*f*  
*uap*  
*Qelip*

positiva acumulada do **IGP-M** da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** A multa moratória prevista no *caput* desta Cláusula está de acordo com os limites máximos previstos na regulamentação aplicável, ficando acordado entre as **Partes** que, na hipótese de alteração de tais limites máximos, estes passarão a ser aplicáveis a este **CONTRATO** automaticamente, independentemente de comunicação ao **CONTRATANTE** ou aditamento contratual.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 19:** O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvada a hipótese de rescisão pela **Parte** adimplente e rescisão automática na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

(i) descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO** e/ou na legislação/regulamentação específica dos serviços de energia elétrica, desde que não seja sanada satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as **Parte**, após notificação por escrito da **Parte** adimplente à outra **Parte**;

(ii) decretação a falência, deferida a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial da outra **Parte**, independentemente de aviso ou notificação;

(iii) rescisão do **CUSD** firmado entre as **Partes**.

(iv) desligamento do **CONTRATANTE** junto à **CCEE**, quando aplicável.

**Cláusula 20:** Na hipótese de encerramento antecipado do **CONTRATO**, a pedido do **CONTRATANTE** ou por sua culpa, o mesmo ficará responsável, sem prejuízo de outras obrigações, pelo pagamento do valor correspondente aos meses remanescentes do **CONTRATO**, a ser calculado pela média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedente ao seu encerramento, limitada aos últimos 12 **CICLOS DE FATURAMENTO**, em conformidade com os dados de medição da **CONTRATADA** ou, ainda, se aplicável da **CCEE**.

**Parágrafo Único:** O cômputo dos meses remanescentes deverá considerar o período de vigência contratual, acrescido dos meses referentes a eventual prorrogação automática, ocorrida conforme o disposto na Cláusula 3ª.

**Cláusula 21:** O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao prazo de encerramento do **CONTRATO**, objetivando a sua não renovação automática, na forma da Cláusula 3ª.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** não cumpra o prazo a que se refere o *caput* desta Cláusula, estará sujeito, além do previsto na Cláusula 20, ao pagamento de perdas e danos decorrentes, em solicitando encerramento contratual por migração total para o Ambiente de Contratação Livre, antes de



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

terminar o prazo previsto na Cláusula 3ª e sem respeitar as disposições contratuais.

## DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

**Cláusula 22:** A **CONTRATADA** poderá suspender o fornecimento físico de energia elétrica na hipótese de inadimplemento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial quanto ao inadimplemento das **FATURAS**, sem prejuízo de rescisão deste **CONTRATO**, na forma prevista na Cláusula 19, nos moldes da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Cláusula 23:** A suspensão do fornecimento de energia elétrica não resultará em qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** ou terceiros por quaisquer perdas, custos, prejuízos, despesas incorridas, bem como quaisquer indenizações ou reparações de danos, quer diretos ou indiretos, incluindo, mas não se limitando a, lucros cessantes, perda de negócio, receita ou da capacidade de produção do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

## CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**Cláusula 24:** As **Partes** serão consideradas isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante a outra **Parte**, nos termos deste **CONTRATO**, ou perante terceiros, por eventos resultantes de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, inclusive os causados por terceiros supridores de energia ao sistema da **CONTRATADA**, sendo mantidas, porém, todas as dívidas e obrigações assumidas até a data da ocorrência de tal evento.

**Parágrafo Único:** Caso alguma das **Partes** não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, o presente **CONTRATO** permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

## DA GARANTIA

**Cláusula 25:** No caso de inadimplência pelo **CONTRATANTE** de mais de 1 (uma) fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA**, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações do presente **CONTRATO**, pode condicionar a continuidade do fornecimento de energia elétrica ao oferecimento de garantia pelo **CONTRATANTE**, limitado ao valor inadimplido.

**Cláusula 26:** O **CONTRATANTE** deve apresentar e manter sua garantia pelo período de 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida, podendo optar dentre as seguintes modalidades de garantia:

- (i) carta-fiança ou seguro;
- (ii) depósito-caução;
- (iii) outra modalidade aceita pela **CONTRATADA**.



*f*  
*uao*  
*Qip*

**Cláusula 27:** Caso a modalidade de garantia escolhida pelo **CONTRATANTE** seja de carta-fiança, somente serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas a favor da **CONTRATADA** e tendo como afiançado o **CONTRATANTE**. Essas cartas de fiança bancária deverão ser emitidas por bancos comerciais, bancos de investimento ou bancos múltiplos, os quais deverão estar classificados como **Aaa.br** na escala Nacional de Rating de Longo Prazo divulgado pela Moody's (<http://www.moody.com.br/brasil/index.htm>).

**Parágrafo Primeiro:** As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo:** As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil - MNI, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão acompanhar a Fiança Bancária os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, tais como, mas não limitado a esses:

- (i) Estatuto Social;
- (ii) Ata de Eleição de Diretoria;
- (iii) Procuração;
- (iv) Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CPF e RG).

**Cláusula 28:** Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente a ser indicada pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 29:** O **CONTRATANTE** compromete-se a manter válida e eficaz a garantia de que trata esta cláusula e em termos satisfatórios à **CONTRATADA**, desde a data de sua apresentação até 10 (dez) **DIAS ÚTEIS** após o último pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Cláusula 30:** Caso a garantia seja rescindida antecipadamente, o **CONTRATANTE**, no prazo de até 3 (três) dias após **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATADA**, deve repor e/ou substituí-la por outra de igual teor e forma.

**Cláusula 31:** Se a **CONTRATADA** executar a garantia, o **CONTRATANTE** obriga-se a repor e/ou substituí-la por outra de igual teor e forma, em até 3 (três) dias, independentemente de notificação.

**Cláusula 32:** A exigência da apresentação de garantia disciplinada nesse item **DA GARANTIA**, não se aplica ao **CONTRATANTE** que seja prestador de serviço público essencial, na forma do §1º do artigo 127 da Resolução nº 414/2010 da **ANEEL**.

#### **DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A LICITAÇÃO**

**Cláusula 33:** Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, cujo



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ato que autorizou a sua lavratura está às fls. \_\_\_\_\_ e é datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

**Cláusula 34:** O **CONTRATANTE** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, conforme especificado nas **Condições Específicas** (Dados Orçamentários e Outros), obrigando-se ainda, a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

**Cláusula 35:** O **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário da União, do Estado ou do Município, conforme for o caso, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 36:** A partir da data de assinatura deste **CONTRATO** ficam resiliados, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as **Partes** para o fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** para a **UNIDADE CONSUMIDORA**, cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida resilição.

**Cláusula 37:** Este **CONTRATO** não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) das **Partes**, observando o disposto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Cláusula 38:** Este **CONTRATO** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o seu objeto.

**Cláusula 39:** Na hipótese de quaisquer das disposições deste **CONTRATO** tornar-se ou ser declarada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal competente, as **Partes** negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexecutáveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais envolvidos, permanecendo as demais disposições plenamente eficazes e vigentes.

**Cláusula 40:** As **Partes** obrigam-se por si, por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra **Parte**, a que tenham acesso em consequência do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos seus termos e condições, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais, a não ser com o propósito de implementar o previsto neste **CONTRATO** ou em virtude de determinação legal ou regulatória.



*f*  
*uso*  
*P*  
*Dip.*

**Parágrafo Único.** O compromisso de confidencialidade perdurará na vigência do **CONTRATO** e 5 (cinco) anos após a sua rescisão.

**Cláusula 41:** Na hipótese de racionamento ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, os montantes de energia elétrica serão ajustados conforme as normas que venham a ser emanadas pelas **AUTORIDADES COMPETENTES**.

**Cláusula 42:** Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO** se transmitem aos sucessores e cessionários das **Partes** contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo **CONTRATANTE** terá validade, se antes não for formalmente aceita pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Os direitos e obrigações emergentes deste contrato poderão ser cedidos ou dados em garantia pela **CONTRATADA**, independentemente de anuência do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 43:** A tolerância das **Partes** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **CONTRATO**, não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a **Parte** tolerante de exigir da outra **Parte** o fiel cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** Eventuais alterações ao quanto pactuado pelas **Partes** dependem, para produção de seus efeitos, de formalização por meio de termo aditivo a este **CONTRATO**.

**Cláusula 44:** Quanto aos demais aspectos não tratados neste **CONTRATO**, observar-se-á o determinado pelas normas de caráter geral expressas na legislação/regulamentação vigente, devidamente adaptadas, quando for o caso.

**Cláusula 45:** Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste **CONTRATO** devem ser feitos por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correio eletrônico, para os endereços descritos nas Condições Específicas.

**Parágrafo Único:** Quaisquer das **Partes** poderão promover a alteração dos dados de contato, desde que informe a alteração por escrito à outra **Parte** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à outra **Parte**, os dados constantes das Condições Específicas produzirão todos os efeitos contratuais.

**Cláusula 46:** O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas **Partes** como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores dele decorrentes, apurados mediante simples cálculo aritmético.

**Cláusula 47:** Fica eleito o foro da Comarca de ITATIAIA, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **Partes** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Niterói-RJ, 21 de 02 de 18 .

### PELA CONTRATADA

  
Nome: **Danielle D'Oliveira**  
Cargo: **Executiva de Atendimento Governo**  
CPF: **031.317.817-85**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

### PELO CONTRATANTE

  
Nome: **Gustavo de Oliveira Barbosa**  
Cargo: **Secretário de Fazenda e Planejamento**  
CPF: **494.126.476-20**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

### TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF: **113.164.867-01**

  
Nome:  
CPF: **727277877-30**





## ANEXO I – DAS DEFINIÇÕES

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.

**ANEXO:** todo e qualquer anexo deste **CONTRATO** e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as **Partes**.

**AUTORIDADES COMPETENTES:** qualquer órgão que a lei atribua competência para interferir neste **CONTRATO** ou nas atividades das **Partes**.

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** ou apenas "**CCEE**" - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja criação foi autorizada nos termos do art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, e que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da **ANEEL**, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os seus agentes, restritas ao Sistema Interligado Nacional – SIN, ou outra pessoa jurídica ou entidade que venha a substituí-la, de acordo com a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**;

**CARGA INSTALADA:** Soma das **POTÊNCIAS** nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

**CICLO DE FATURAMENTO:** É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data de leitura do mês de referência, definida no calendário de faturamento da **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONTRATADA** o fornecimento de energia elétrica e o uso do sistema de distribuição, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento de suas unidades consumidoras na condição de consumidor cativo.

**CONTRATO:** o presente **CONTRATO** de fornecimento de energia elétrica e seus **ANEXOS** e aditivos, também denominado "**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER**", sendo o instrumento contratual em que a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD:** Instrumento contratual celebrado com a **CONTRATADA**, que regula a utilização das instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da **CONTRATADA**, conforme **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

*J*

*P*  
*4/20*

**DIA ÚTIL** - Qualquer dia no qual os bancos comerciais estarão abertos na Praça da sede da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil.

**ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

**FATURA:** Documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor ao **CONTRATANTE**, em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, **TARIFA** e **CICLO DE FATURAMENTO**.

**GRUPO A:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômia.

**GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV

**HORÁRIO DE PONTA (P):** Período definido pela **CONTRATADA** e aprovado pela **ANEEL**, compreendido entre 18:00 e 21:00 horas, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de Carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados dos dias 01 de janeiro; 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro e 25 de dezembro.

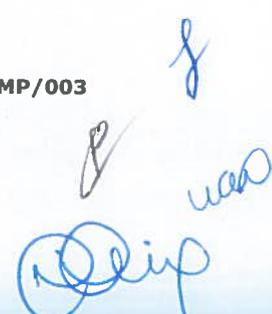
**HORÁRIO FORA DE PONTA (F):** Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **HORÁRIO DE PONTA**.

**IGP-M:** Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, oficialmente, ou ainda, não havendo índice substituído, outro índice escolhido de comum acordo pelas **Partes**, de forma a refletir variação equivalente ao **IGP-M**.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O fornecimento da energia elétrica de que trata este **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação a este **CONTRATO**. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

**PONTO DE ENTREGA:** Ponto de conexão do sistema elétrico da **CONTRATADA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** situado no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a referida **UNIDADE CONSUMIDORA**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento, nos moldes da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**POTÊNCIA:** Quantidade de energia elétrica solicitada por unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW).





**SUBESTAÇÃO:** parte do sistema de potência que compreende os dispositivos de manobra, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo as obras civis e estruturas de montagem de responsabilidade do **CONTRATANTE**, instalados de acordo com os padrões técnicos definidos nas normas aplicáveis e nos procedimentos da **CONTRATADA**.

**TARIFA:** Valor monetário estabelecido pela **ANEEL**, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de **POTÊNCIA** ativa.

**TARIFA HORÁRIA AZUL:** modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de tarifas diferenciadas de demanda de **POTÊNCIA** de acordo com as horas de utilização do dia.

**TARIFA HORÁRIA VERDE:** modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única **TARIFA DE DEMANDA** de **POTÊNCIA**.

**TARIFA OPTANTE GRUPO B: UNIDADE CONSUMIDORA** pertencente ao **GRUPO A**, com opção de faturamento correspondente ao **GRUPO B**, nos termos definidos no artigo 100 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, caracterizado pela tarifa monômnia.

**UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a **SUBESTAÇÃO**, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE ENTREGA**, com medição individualizada.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

### 1. TIPO DE SOLICITAÇÃO: NOVA OPÇÃO TARIFÁRIA

#### 2. DADOS DA CONTRATADA

<b>RAZÃO SOCIAL</b> AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.		<b>CNPJ/MF Nº</b> 33.050.071/0001-58
<b>ENDEREÇO</b> PRAÇA LEONI RAMOS, Nº 01		<b>CGF Nº</b>
<b>BAIRRO</b> SÃO DOMINGOS	<b>MUNICÍPIO</b> NITERÓI	<b>ESTADO</b> RIO DE JANEIRO
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF Nº</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF Nº</b>

#### 3. DADOS DO CONTRATANTE

<b>RAZÃO SOCIAL</b> SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - POSTO FISCAL DE NHANGAPI		<b>CNPJ/MF Nº</b> 42.498.675/0001-52
<b>ENDEREÇO DA SEDE</b> AV. PRESIDENTE VARGAS Nº670, CEP: 20.071-0001		<b>CGF Nº</b>
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> RIO DE JANEIRO	<b>ESTADO</b> RJ
<b>ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 324, CEP: 27.580-000		
<b>BAIRRO</b> NHANGAPI	<b>MUNICÍPIO</b> ITATIAIA	<b>ESTADO</b> RJ
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA		<b>CPF Nº</b> 494.126.476-20
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF Nº</b>

#### 4. DADOS DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	NÚMERO DO CLIENTE (UC)	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA
0016/2018-AT	12 MESES	12 MESES	21791-3	21/02/18

#### 5. DADOS DE FATURAMENTO

<b>SUBGRUPO TARIFÁRIO</b> A4	<b>MODALIDADE TARIFÁRIA:</b> Horária Verde	<b>CLASSE TARIFÁRIA</b> PODER PUBLICO	<b>DIA DE VENCIMENTO DA FATURA ESCOLHIDO</b>
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL - UNIDADE CONSUMIDORA</b> ÓRGÃO PÚBLICO			<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b> 84.11.6.00

#### 6. DADOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

<b>TENSÃO DE FORNECIMENTO</b> NOMINAL: 13.8 kV	<b>TENSÃO DE MEDIÇÃO</b> 13.8 kV	<b>CARGA INSTALADA</b> 279 kW
<b>PONTO DE ENTREGA</b> CC21791	<b>PERDA DE TRANSFORMAÇÃO</b> 0 %	<b>POTÊNCIA DA SUBESTAÇÃO</b> 300 kVA



CATEGORIA	DESCRIPCION	VALOR	UNIDAD	OBSERVACIONES
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...



7. MONTANTE DE USO DE DEMANDA CONTRATADOS (kW)			
PERÍODO	PARA TARIFA HORÁRIA VERDE	PARA TARIFA HORÁRIA AZUL	
	HORÁRIO ÚNICO	HORÁRIO DE PONTA	HORÁRIO FORA DE PONTA
___ / ___	149KW	-	-
- / -	-	-	-

8. ENCARGO DE CONEXÃO	
APLICÁVEL COBRANÇA DE ENCARGO DE CONEXÃO	VALOR DO ENCARGO DE CONEXÃO
NÃO	R\$ -

9. DADOS DA CONEXÃO			
PONTOS DE CONEXÃO	EQUIPAMENTOS	TENSÃO (kV)	CAPACIDADE DE DEMANDA DA CONEXÃO (kVA)
CC21791	NA	13.8	300

10. INSTALAÇÕES	
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA DISTRIBUIDORA
Conjunto de equipamentos e demais acessórios relacionados no PROJETO ELÉTRICO NA - NA - "SE CLIENTE", aprovado pela CONTRATADA conforme cópia anexada ao presente contrato.	NA

11. PONTOS DE MEDIÇÃO		
PONTOS DE MEDIÇÃO DADOS DO MEDIDOR	LOCALIZAÇÃO DADOS DO MEDIDOR	MEDIDORES PRINCIPAIS 33342318
PONTOS DE MEDIÇÃO DADOS DO MEDIDOR	LOCALIZAÇÃO LOCALIZADOR DO MEDIDOR	MEDIDORES RETAGUARDA SÓ SE APLICA EM CLIENTES LIVRES

12. INVESTIMENTO EM OBRAS PARA O ATENDIMENTO					
HÁ NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS: NÃO					
NÚMERO DO ORÇAMENTO			NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR GLOBAL DA OBRA	
-			-	R\$ -	
CUSTO ADICIONAL A SER PAGO PELA CONTRATADA	CUSTO DA OBRA PROPORCIONALIZADO	E.R.D	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATANTE	DEMANDA MÍNIMA DE INVESTIMENTO	DEMANDA CONTRATADA ANTERIOR (DCA)
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	- kW	- kW



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

1. The first question is about the definition of a function. A function is a set of ordered pairs where each first element is associated with exactly one second element. This is often written as  $f: A \rightarrow B$ , where  $A$  is the domain and  $B$  is the codomain.

2. The second question asks about the composition of functions. If  $f: A \rightarrow B$  and  $g: B \rightarrow C$ , then the composition  $g \circ f: A \rightarrow C$  is defined by  $(g \circ f)(x) = g(f(x))$ . Composition is associative, meaning  $(h \circ g) \circ f = h \circ (g \circ f)$ .

3. The third question concerns the inverse of a function. A function  $f: A \rightarrow B$  has an inverse function  $f^{-1}: B \rightarrow A$  if and only if  $f$  is bijective (both injective and surjective). For a bijective function,  $f^{-1}(f(x)) = x$  and  $f(f^{-1}(y)) = y$ .

4. The fourth question deals with the Cartesian product of sets. The Cartesian product of two sets  $A$  and  $B$ , denoted  $A \times B$ , is the set of all ordered pairs  $(a, b)$  where  $a \in A$  and  $b \in B$ . This concept is fundamental in defining relations and functions between sets.

5. The fifth question involves the power set of a set. The power set of a set  $A$ , denoted  $2^A$ , is the set of all subsets of  $A$ . If  $A$  has  $n$  elements, then  $2^A$  has  $2^n$  elements. The power set is closed under union and intersection.

6. The sixth question discusses the cardinality of sets. The cardinality of a set  $A$ , denoted  $|A|$ , is the number of elements in  $A$ . For finite sets,  $|A \cup B| = |A| + |B| - |A \cap B|$ . For infinite sets, cardinality is defined using bijections.

13. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	
CONTRATANTE	
<b>CONTATO</b>	
CARLA ALESSANDRA DE SOUZA ROMÃO	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
AV. PRESIDENTE VARGAS N°670, 11° ANDAR, CENTRO, RJ, CEP: 20.071-001.	21-2334-4837
<b>E-MAIL</b>	<b>FAX</b>
CROMAO@FAZENDA.RJ.GOV.BR	-
CONTRATADA	
<b>CONTATO</b>	
DANIELLE D'OLIVEIRA MOREIRA	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
PRAÇA LEONI RAMOS, N° 01, BL 02, 4° ANDAR, SÃO DOMINGOS, NITERÓI, RJ - CEP: 24.210-205	(21) 2716-1538
<b>E-MAIL</b>	<b>FAX</b>
DANIELLE.MOREIRA@ENEL.COM	-

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> _____
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°</b> _____
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$</b> _____
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$</b> _____

8

f  
uab



*(Handwritten signature)*



---

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

---

CONTRATADA e CONTRATANTE denominados individualmente por “PARTE” e coletivamente por “PARTES”, resolvem celebrar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, doravante denominado simplesmente “CONTRATO”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - DEFINIÇÕES

**Cláusula 1ª:** Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste CONTRATO, ficam definidos os conceitos para os vocábulos, termos e expressões constantes do seu ANEXO I - “DA TERMINOLOGIA TÉCNICA”, não importando suas variações de número e gênero e se empregados na forma singular ou plural, o qual, devidamente rubricado pelas PARTES, passa a ser parte integrante deste CONTRATO.

### II - OBJETO DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

**Cláusula 2ª:** O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** As condições específicas do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são as descritas na tabela **Condições Específicas**, constante no início deste CONTRATO, e as **Condições Gerais**, as descritas a seguir.

**Parágrafo Segundo:** Eventuais alterações na modalidade tarifária podem ser solicitadas pelo CONTRATANTE, desde que efetuadas formalmente:

- (i) até o término do período de testes a que se refere a Cláusula 14;
- (ii) após 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de faturamento, a contar da modificação anterior da modalidade tarifária; ou
- (iii) em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A modalidade tarifária também pode vir a ser alterada por solicitações de alterações na **DEMANDA CONTRATADA** ou na tensão de fornecimento que a justifiquem, conforme os critérios regulamentares de enquadramento.

### III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 3ª:** O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CONTRATO está subordinado à **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** do serviço de energia elétrica, compreendendo os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO** e os **PROCEDIMENTOS DE REDE**, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação a este CONTRATO e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, que venham a repercutir neste CONTRATO, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PROVA DE FÍSICA

Esta prova contém 10 questões de múltipla escolha e 2 questões de resposta curta. O tempo disponível para a realização da prova é de 60 minutos.

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

1. Leia atentamente as instruções antes de iniciar a prova.

2. Marque a alternativa correta para cada questão.

3. Não utilize calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

QUESTÃO 1

Um objeto está em movimento retilíneo uniforme com velocidade constante de 10 m/s. Qual a distância percorrida em 5 segundos?

QUESTÃO 2

Um corpo é lançado verticalmente para cima com velocidade inicial de 20 m/s. Qual a altura máxima atingida pelo corpo?

QUESTÃO 3

Um bloco de massa m desliza sem atrito por um plano inclinado de ângulo  $\theta$ . Qual a aceleração do bloco ao longo do plano?



**IV - DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula 4ª:** O PONTO DE ENTREGA de energia elétrica está situado na conexão do sistema elétrico da CONTRATADA com as instalações de utilização de energia do CONTRATANTE, sendo, neste caso, na seccionadora ou chave fusível, localizada no poste, ambos de propriedade da CONTRATADA, onde está localizado o ramal de entrada da cabine de medição do CONTRATANTE.

**Cláusula 5ª:** A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, trifásica, frequência de 60 Hz, na tensão nominal e medida, descritas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

**Cláusula 6ª:** O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer mudança relativa à UNIDADE CONSUMIDORA, quando a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou este CONTRATO não estabelecerem prazo diferente.

**Cláusula 7ª:** A CONTRATADA disponibilizará o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em condições técnicas satisfatórias, assegurando qualidade, de acordo com os limites de variação de tensão estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL em vigor, ressalvadas as variações momentâneas de tensão ocasionadas por defeitos, manobras, alterações bruscas de carga ou perturbações similares.

**Parágrafo Primeiro:** A disponibilização do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO prevista nesta Cláusula dependerá do cumprimento, pelo CONTRATANTE, nas épocas próprias, das condições estipuladas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, entre as quais os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

**Cláusula 8ª:** Os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO determinam em seu Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição - que o CONTRATANTE, por ser UNIDADE CONSUMIDORA conectada em tensão superior a 2,3 kV, é obrigado a ter sistema de proteção para impedir danos aos equipamentos nela instalados, quer por interrupção do serviço, quer por variação de tensão ou de corrente.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido entre as PARTES, em decorrência do previsto no caput desta Cláusula, que não são indenizáveis pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, danos ocasionados por suspensão ou interrupção de fornecimento de energia elétrica e/ou por alterações nas características da corrente ou tensão disponibilizadas, de acordo com as características técnicas constantes do CONTRATO, bem como na forma dos níveis de qualidade do fornecimento determinadas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**Cláusula 9ª:** Caso o CONTRATANTE possua, na UNIDADE CONSUMIDORA, à revelia da CONTRATADA, carga suscetível de provocar distúrbios no sistema elétrico da CONTRATADA, ou de consumidores adjacentes, tais como flutuação de tensão ou frequência, desequilíbrios de tensão ou de correntes, distorção da forma da onda de tensão ou de corrente ou de qualquer combinação desses efeitos, com valores que ultrapassem os índices estabelecidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONTRATADA exigirá do CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- (i) instalação de equipamentos corretivos na UNIDADE CONSUMIDORA, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATADA, ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico, destinadas à correção dos efeitos desses distúrbios; e
- (ii) ressarcimento à CONTRATADA de indenizações por danos a equipamentos elétricos acarretados a outros consumidores, que, comprovadamente, tenham decorrido do uso da carga ou geração provocadora dos distúrbios.



**Cláusula 10:** Não será permitida a ligação em paralelo com o sistema da **CONTRATADA**, de qualquer grupo gerador do **CONTRATANTE**, independentemente de sua potência, a não ser em casos justificáveis, nos quais a ligação ficará condicionada à análise e aprovação prévias pela **CONTRATADA**, bem como sujeita às normas e instruções de operação desta. A inobservância dos termos desta Cláusula implicará imediata suspensão do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, responsabilizando-se, o **CONTRATANTE**, por quaisquer danos causados à **CONTRATADA** e/ou a terceiros.

**Cláusula 11:** As condições específicas de operação do sistema elétrico do **CONTRATANTE** poderão exigir acordo operativo a ser firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a critério desta, o qual, uma vez formalizado, se tornará parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula 12:** O disposto nesta Cláusula torna-se aplicável na hipótese de realização de obra para atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, que exija investimentos no **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, de acordo com as informações constantes do item 12 das **Condições Específicas** (“INVESTIMENTO EM OBRAS PARA O ATENDIMENTO”).

**Parágrafo Primeiro:** A execução da obra, em caso de participação financeira do **CONTRATANTE**, deverá ser precedida de assinatura de contrato específico pelas **PARTES**, no qual serão discriminados as etapas e o prazo de implementação da obra, as condições de pagamento da participação financeira, além de outras condições vinculadas ao atendimento.

**Parágrafo Segundo:** O investimento total será calculado de acordo com as características do fornecimento de energia elétrica à **UNIDADE CONSUMIDORA** e nas proporções descritas nas **Condições Específicas**, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, sendo que:

(a) o valor correspondente ao investimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** é o resultante do cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD, a título de Participação Financeira (PF), correspondente a uma demanda mínima de investimento (Dmin), acrescido de outros valores de obras de seu interesse; e

(b) o valor correspondente ao investimento sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** é o resultante do valor global do investimento, deduzidos os valores do ERD e de outros valores de obras de interesse da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Decorridos 12 (doze) meses de faturamento, a contar da data de ligação da **UNIDADE CONSUMIDORA**, ou no ato de rescisão antes do referido período, a **CONTRATADA** calculará a média das demandas faturadas (DF) até o momento e, caso seja o valor da **DEMANDA MÉDIA** (Dmed) apurada, inferior ao da soma da demanda mínima de investimento (Dmin) com a **DEMANDA CONTRATADA** anterior (DCA), descritas nas **Condições Específicas**, a **CONTRATADA** cobrará no faturamento seguinte do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do disposto na Cláusula 41 e a título de ressarcimento, o eventual saldo remanescente do investimento efetuado, o qual será calculado conforme fórmula abaixo:

$I (R\$) = (PF/Dmin) \times ((DMin+DCA) - Dmed)$ , onde:

I => Valor em reais da indenização;

PF => Participação financeira da **CONTRATADA**;

Dmin => Demanda mínima de investimento em kW;

Dmed => Média das demandas fora de ponta faturadas em kW, no período.  $Dmed = \sum DF / 12$ ;

DF => Demandas fora de ponta faturadas no período em kW;

DCA => Demanda Contratada Anterior em kW.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Parágrafo Quarto:** O valor da Indenização (I) definida acima, não deve, em nenhum caso, superar a Participação Financeira (PF) da **CONTRATADA**, descrita nas **Condições Específicas**.

**Parágrafo Quinto:** Caso o **CONTRATANTE** solicite redução da **DEMANDA CONTRATADA** antes de transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência desse **CONTRATO**, fica estabelecido que o valor correspondente à participação financeira de sua responsabilidade, previsto no parágrafo segundo, alínea "b" dessa Cláusula, será recalculado e as eventuais diferenças serão compensadas no próximo **CICLO DE FATURAMENTO** do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** A redução da **DEMANDA CONTRATADA**, prevista no parágrafo anterior, compreende também a implementação de medidas de eficiência energética e a instalação de equipamentos de micro ou minigeração distribuída na **UNIDADE CONSUMIDORA** do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** Ao final das obras para atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, caso não seja possível fazer a ligação da **UNIDADE CONSUMIDORA** por motivo imputável ao **CONTRATANTE**, incluindo mas não se limitando a fatos relacionados às obras de sua responsabilidade exclusiva, como a instalação do padrão de entrada, a **CONTRATADA** passará a cobrar do **CONTRATANTE** a **DEMANDA CONTRATADA**, na forma acordada no item 7 das **Condições Específicas** do **CONTRATO** ("MONTANTE DE USO DE DEMANDA CONTRATADOS").

**Cláusula 13:** Para atender à **UNIDADE CONSUMIDORA**, a **CONTRATADA** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, através da **SUBESTAÇÃO**, a **DEMANDA CONTRATADA** descrita na tabela das **Condições Específicas**.

## V- DO PERÍODO DE TESTES E AJUSTES

**Cláusula 14:** Ao **CONTRATANTE** será concedido período de testes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, para adequação da **DEMANDA CONTRATADA**, nas seguintes situações:

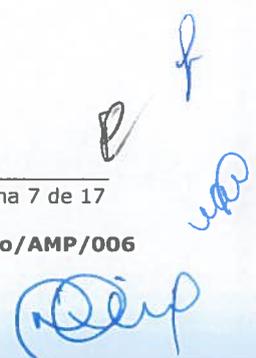
- (i) no início do fornecimento;
- (ii) quando a opção de faturamento tenha sido a correspondente ao Grupo B e esteja mudando para o Grupo A;
- (iii) na hipótese de migração para tarifa **HORÁRIA AZUL**;
- (iv) no caso de acréscimo da **DEMANDA**, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o período de testes, a **DEMANDA** para fins de faturamento deve ser a medida, exceto na situação prevista no inciso (iv) do *caput*, quando deve ser considerado o maior valor entre a **DEMANDA MEDIDA** e a **DEMANDA CONTRATADA** anteriormente à solicitação de acréscimo.

**Parágrafo Segundo:** O valor da **DEMANDA CONTRATADA** deve ser no mínimo de 30 kW, ao menos em um dos postos horários, no período de testes.

**Parágrafo Terceiro:** Será devida cobrança por ultrapassagem da **DEMANDA CONTRATADA** no decorrer de período testes, quando os valores medidos excederem o somatório:

- (i) da nova **DEMANDA CONTRATADA** ou inicial; e
- (ii) de 5% (cinco por cento) da **DEMANDA CONTRATADA** anterior ou inicial; e
- (iii) de 30% (trinta por cento) da **DEMANDA CONTRATADA** adicional ou inicial.





**Parágrafo Quarto:** Faculta-se ao **CONTRATANTE** solicitar:

- (i) durante o período de testes, novos acréscimos da **DEMANDA CONTRATADA**; e
- (ii) ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da **DEMANDA CONTRATADA** adicional ou inicial contratada; devendo, nos casos de acréscimo de demanda, resultar em um montante superior a 105% (cento e cinco por cento) da **DEMANDA CONTRATADA** anteriormente.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** poderá dilatar o período de testes, mediante solicitação justificada do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** A tolerância estabelecida sobre a **DEMANDA CONTRATADA** adicional ou inicial de que trata o inciso (iii) do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não estando associada à disponibilidade de acréscimo da **DEMANDA CONTRATADA**.

**Cláusula 15:** Ao **CONTRATANTE** será concedido período de ajustes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, para adequação do **FATOR DE POTÊNCIA**, nas seguintes situações:

- (i) início do fornecimento;
- (ii) alteração do sistema de medição para medição horária apropriada, conforme valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes, apurados nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**;
- (iii) solicitação de inclusão na modalidade tarifária horária decorrente de opção de faturamento ou mudança de grupo tarifário.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** pode dilatar o período de ajustes, mediante solicitação fundamentada do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Para as situações de que trata o item (i) desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve calcular e informar ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes, sem efetuar a cobrança.

**Parágrafo Terceiro:** Para as situações de que trata o item (ii) desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve efetuar a cobrança dos menores valores entre os calculados da forma estabelecida pela **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, informando ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes, que passarão a ser efetivados da forma estabelecida pela **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

## VI – DA DEMANDA CONTRATADA

**Cláusula 16:** A **DEMANDA CONTRATADA** solicitada pelo **CONTRATANTE** deverá corresponder ao perfil de consumo associado à **CARGA INSTALADA** na **UNIDADE CONSUMIDORA**.

**Parágrafo Primeiro:** Sobre a parcela da **DEMANDA MEDIDA** integralizada que superar em mais de 5% (cinco por cento) a **DEMANDA CONTRATADA** será aplicada **TARIFA DE ULTRAPASSAGEM**, conforme o previsto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Segundo:** Eventuais solicitações de redução da **DEMANDA CONTRATADA** devem ser formuladas por escrito e com antecedência mínima do início do **CICLO DE FATURAMENTO** pretendida para a sua aplicação, conforme abaixo:

- (i) 90 (noventa) dias para a **UNIDADE CONSUMIDORA** pertencente ao subgrupo tarifário A4;






- (ii) 180 (cento e oitenta) dias para a **UNIDADE CONSUMIDORA** pertencente aos demais subgrupos tarifários.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, não será permitida mais de uma redução da **DEMANDA CONTRATADA** em um período de 12 (doze) meses, com exceção dos casos de implementação de medidas de conservação, incremento à eficiência e ao uso racional de energia elétrica, que podem ser solicitados a qualquer tempo, ficando apenas condicionados à prévia comprovação e aprovação pela **CONTRATADA**, bem como nas hipóteses de instalação de micro ou minigeração distribuída, desde que o **CONTRATANTE** informe na solicitação de acesso a proposta de novos montantes da **DEMANDA CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** A **DEMANDA CONTRATADA** poderá ser acrescida, havendo disponibilidade do sistema de distribuição, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e em caso de inexistência de quaisquer débitos do **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**. Na hipótese de indisponibilidade do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** e necessidade de obras para o atendimento ao acréscimo da **DEMANDA CONTRATADA** o **CONTRATO** deverá ser aditado ou substituído para dispor sobre as condições e formas que assegurem o ressarcimento de eventuais investimentos realizados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Dependerão de prévia e expressa manifestação da **CONTRATADA**, quaisquer acréscimos de valores de **DEMANDA CONTRATADA** e/ou aumento da **CARGA INSTALADA** pretendidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de inobservância, pelo **CONTRATANTE**, ao disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de manter a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento de energia, a fim de garantir a segurança do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**.

**Parágrafo Sétimo:** A alteração da **DEMANDA CONTRATADA** deverá ser formalizado por meio de aditamento contratual ou novo contrato.

## VII - DA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO, CONTROLE DO FORNECIMENTO E ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

**Cláusula 17:** O **CONTRATANTE** está obrigado à colocação de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da **CONTRATADA**, necessários à medição de energia e à proteção destas instalações, em locais apropriados de livre e fácil acesso.

**Cláusula 18:** Os aparelhos referidos na Cláusula anterior poderão ser aferidos periodicamente pela **CONTRATADA** e segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar aferições extras, conforme o disposto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Cláusula 19:** O **CONTRATANTE** será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição e de seus acessórios, quando instalados no interior da **UNIDADE CONSUMIDORA** ou, se por solicitação do **CONTRATANTE**, os equipamentos forem instalados em área exterior à **UNIDADE CONSUMIDORA**.

**Cláusula 20:** O **CONTRATANTE** deverá fazer todos os ajustes da proteção elétrica na sua **SUBESTAÇÃO** receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela **CONTRATADA** em seu sistema.

**Cláusula 21:** O **CONTRATANTE** distribuirá a sua carga de modo a manter um valor de corrente coincidente nas 03 (três) fases, não devendo a diferença entre 02 (duas) fases quaisquer ser maior que 10% (dez por cento) em relação à média das correntes nas 03 (três) fases.



**Cláusula 22:** Fica assegurado à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, por meio de seus representantes devidamente credenciados, acesso às instalações elétricas de propriedade do **CONTRATANTE**, onde estão localizados os equipamentos de medição de propriedade da **CONTRATADA**, para efetuar medições, inspeções, coleta de dados e/ou colher informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e/ou das instalações elétricas diretamente ligadas ao sistema da **CONTRATADA**, sob pena de suspensão do serviço, conforme previsto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Cláusula 23:** É de responsabilidade técnica do **CONTRATANTE**, após o **PONTO DE ENTREGA**, manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, como também realizar as reformas e/ou substituição de condutores, equipamentos e componentes, às suas expensas, sempre que ficarem em desacordo com as normas e/ou padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outra organização credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, bem como em desacordo com as normas e padrões da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** As perturbações produzidas por defeitos ou inadequação das instalações internas do **CONTRATANTE** que lhe causarem prejuízos, bem como à **CONTRATADA** ou a terceiros, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## VIII - DA TARIFA, TRIBUTOS, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO

**Cláusula 24:** As **TARIFAS** a serem aplicadas, bem como as **TARIFAS DE ULTRAPASSAGEM**, serão as homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, com os ajustes previstos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Único:** As **TARIFAS** são homologadas pela ANEEL, através de processos de reajuste anual e revisão tarifários periódica, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**. Aos valores tarifários homologados pela ANEEL são adicionados tributos criados por Leis específicas.

**Cláusula 25:** Quando a atividade econômica do **CONTRATANTE**, descrita nas **Condições Específicas**, for de irrigação para atividade de agropecuária ou atividade de aquicultura, para classe rural, o faturamento para aplicação do benefício tarifário a que tem direito, conforme o previsto na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, será considerado somente a partir da data de programação do medidor para implantação do horário reservado.

**Parágrafo Primeiro:** Para o **CONTRATANTE** exercer o direito a este benefício, deverá apresentar solicitação por escrito ou outro meio que possa ser comprovado.

**Parágrafo Segundo:** O benefício tarifário do **CONTRATANTE** será suspenso quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) em caso de fiscalização efetuada pela **CONTRATADA**, ficar comprovada a utilização de cargas não destinadas exclusivamente para atividade de irrigação agropecuária ou aquicultura. O benefício permanecerá suspenso até que o **CONTRATANTE** separe eletricamente estas cargas não destinadas a atividade de irrigação agropecuária ou aquicultura.

b) caso seja configurada a ocorrência de qualquer hipótese prevista para a suspensão do fornecimento, conforme **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Cláusula 26:** Mensalmente a **CONTRATADA** efetuará as leituras para faturamento em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas **FATURAS** de energia elétrica para a leitura dos medidores, podendo haver períodos com o mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 33 (trinta e três) dias em relação ao consumo.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1. A respeito da função de um sistema de controle, assinale a alternativa correta.

2. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

3. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

QUESTÃO - 0211

4. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

5. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

6. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

7. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

8. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

9. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

10. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

11. Um sistema de controle em malha fechada apresenta uma função de transferência em malha fechada dada por:

**Parágrafo Único:** Para o primeiro faturamento da **UNIDADE CONSUMIDORA**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias. No caso de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, o **CONTRATANTE** será informado, por escrito, com antecedência mínima de um ciclo de faturamento, podendo a referida informação ser incluída na fatura de energia elétrica.

**Cláusula 27:** A **DEMANDA** mensal faturável será o maior valor dentre a **DEMANDA CONTRATADA** ou a maior **POTÊNCIA** demandada, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento.

**Parágrafo Único:** Será aplicada a **TARIFA DE ULTRAPASSAGEM** à parcela de **DEMANDA MEDIDA** integralizada que, considerada a tolerância de 5% (cinco por cento) regularmente permitida, superar os valores estabelecidos neste **CONTRATO**.

**Cláusula 28:** O faturamento da **DEMANDA** de potência, observados os respectivos segmentos horários quando for o caso, será o maior valor dentre aqueles a seguir definidos:

(a) A **DEMANDA CONTRATADA** ou a **DEMANDA MEDIDA**, no **CICLO DE FATURAMENTO**, exclusive nos casos de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Rural ou reconhecida como sazonal.

(b) A **DEMANDA MEDIDA** no **CICLO DE FATURAMENTO** ou 10% (dez por cento) da **DEMANDA CONTRATADA**, observada a condição prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como rural ou reconhecida como sazonal.

**Parágrafo Primeiro:** A cada 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, caso não se verifique, por segmento horário, **DEMANDA MEDIDA** igual ou superior a **DEMANDA CONTRATADA** em pelo menos 3 (três) ciclos completos de faturamento, e enquadrando-se o **CONTRATANTE** na letra (b) desta Cláusula, a **CONTRATADA** cobrará complementarmente, na fatura referente ao 12º (décimo segundo) ciclo, as diferenças positivas entre as 3 (três) maiores **DEMANDAS CONTRATADAS** e as respectivas **DEMANDAS** registradas.

**Parágrafo Segundo:** Para a **UNIDADE CONSUMIDORA** reconhecida como sazonal será verificado o seu correto enquadramento a cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, a partir do mês em que for reconhecida a sazonalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Caso não se confirme o enquadramento como sazonal, a **UNIDADE CONSUMIDORA** será faturada sem o benefício da sazonalidade, a partir do ciclo de faturamento seguinte ao da constatação de não verificação da condição para o enquadramento. Novo pedido de análise de enquadramento poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, depois de transcorridos 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, a contar da suspensão do reconhecimento da sazonalidade.

**Cláusula 29:** O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente às **DEMANDAS CONTRATADAS**, mesmo que não tenha consumo de energia elétrica registrado.

**Cláusula 30:** Para aplicação das tarifas diferenciadas, quando for o caso, a **CONTRATADA** levará em consideração o **HORÁRIO DE PONTA** e o **HORÁRIO FORA PONTA**, definidos no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Único:** Por necessidade de seu sistema elétrico, e/ou implantação do horário de verão, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de alterar o horário de ponta, mediante prévia comunicação por escrito ao **CONTRATANTE**.

**Cláusula 31:** Caso a **UNIDADE CONSUMIDORA** seja elegível a ser faturada pela tarifa do **GRUPO B**, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a aplicação desse tipo de tarifa, a qual corresponderá à respectiva classe da **UNIDADE CONSUMIDORA**, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.



**Parágrafo Único:** Na hipótese de tornar-se inaplicável a tarifa do **GRUPO B**, por solicitação do **CONTRATANTE** ou por falta de enquadramento aos requisitos regulamentares, deverá ser celebrado novo contrato, disciplinando as condições de uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** e o respectivo faturamento.

**Cláusula 32:** A **ENERGIA REATIVA** e a **DEMANDA** de **POTÊNCIA** reativa que excederem as quantidades permitidas pelo **FATOR DE POTÊNCIA** de referência – atualmente de 0,92 - serão faturadas de acordo com o critério estabelecido na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, devendo o **CONTRATANTE** manter o **FATOR DE POTÊNCIA** o mais próximo possível do intervalo entre 0,92 e 1 (um).

**Parágrafo Único:** Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, cuidar para que o **FATOR DE POTÊNCIA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** atenda ao disposto nesta Cláusula, inclusive, instalando equipamentos corretivos quando necessário.

**Cláusula 33:** Ao valor faturado serão acrescidos o **ICMS** e todos os demais tributos e/ou encargos incidentes sobre a operação, de acordo com a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Único:** As **PARTES** declaram que a incidência e/ou destaque dos tributos nas **FATURAS** são definidos por meio de leis e/ou regulamentos emitidos pelas **AUTORIDADES COMPETENTES**, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade por eventuais discordâncias do **CONTRATANTE** com relação aos referidos procedimentos.

**Cláusula 34:** A **CONTRATADA**, conforme o disposto na regulamentação, mensalmente emitirá **FATURA** relativa a utilização do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** pelo **CONTRATANTE**, cujo vencimento será o descrito nas **Condições Específicas**.

**Parágrafo Único:** Caso o vencimento da **FATURA** não corresponda a **DIA ÚTIL**, o seu pagamento deverá ser realizado no **DIA ÚTIL** imediatamente subsequente à data de vencimento, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula 36 deste **CONTRATO**.

#### **IX - DA SUSPENSÃO DO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula 35:** A **CONTRATADA** poderá suspender o uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** objeto deste **CONTRATO**, nas hipóteses e da forma previstas neste **CONTRATO** e na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de necessidade de execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de melhoramento ou ampliação em suas redes, ou para desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva de ordem técnica ou de segurança das instalações e/ou em situações de emergência, em que haja necessidade de interromper o seu uso, a **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer responsabilidade pela sua descontinuidade, não sendo caracterizado, portanto, como descontinuidade de serviço, de acordo com o § 3º do artigo 6º da Lei 8987/95.

**Parágrafo Segundo:** Também não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** efetuada nos termos dos artigos 168 a 175 da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, tendo em vista a prevalência do interesse da coletividade, de acordo com o artigo 140 da Resolução 414/2010 da ANEEL, e quando assim definido pela **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

#### **X - INADIMPLEMENTO E RESCISÃO**

**Cláusula 36:** Caso, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** deixe de pagar quaisquer quantias devidas até a sua data de vencimento, o **CONTRATANTE** ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, devendo este valor ser corrigido pela variação positiva acumulada do **IGP-M** da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do direito da **CONTRATADA** de suspender o uso do serviço.

...the ... of ... in ...

QUEST - CATTIVO

...the ... of ... in ...

...the ... of ... in ...

...the ... of ... in ...

QUEST - CATTIVO

...the ... of ... in ...



**Parágrafo Único:** A multa moratória prevista no *caput* desta Cláusula está de acordo com os limites máximos previstos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, ficando acordado entre as **PARTES** que, na hipótese de alteração de tais limites máximos, estes passarão a ser aplicáveis a este **CONTRATO** automaticamente, independentemente de comunicação ao **CONTRATANTE**.

**Cláusula 37:** O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável pelo prazo de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de resolução pela **PARTE** adimplente, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

(i) em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO** e/ou na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, desde que não seja sanada satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as **PARTES**, após notificação por escrito da **PARTE** adimplente à outra **PARTE**;

(ii) caso seja decretada a falência, deferida a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial da outra **PARTE**, independentemente de aviso ou notificação.

**Parágrafo Único:** As disposições contidas neste **CONTRATO** que prevejam penalidades, indenização ou limitação de responsabilidade, continuarão em vigor mesmo após a rescisão, cancelamento ou vencimento deste **CONTRATO**.

**Cláusula 38:** O **CONTRATANTE** obriga-se a indenizar à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão ou resilição do **CONTRATO**, pelos investimentos realizados no sistema elétrico para a prestação do serviço objeto deste **CONTRATO**, ainda não amortizados na forma da sua Cláusula 12, inclusive os relativos à compra e venda de energia elétrica, sem prejuízo do previsto no artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 39:** O encerramento contratual antecipado implicará, à título de multa rescisória, e sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **CONTRATO**, nas cobranças correspondentes ao:

(i) valor relativo ao faturamento da **DEMANDA CONTRATADA** subsequente à data prevista para o encerramento no momento da solicitação, limitado a 6 (seis) meses, para os postos **HORÁRIOS DE PONTA** e **FORA DE PONTA**, quando aplicável; e

(ii) valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso (i), sendo que no caso de modalidade **TARIFÁRIA AZUL**, a cobrança será realizada apenas para o posto **HORÁRIO FORA PONTA**.

**Parágrafo Único:** Para a **UNIDADE CONSUMIDORA** enquadrada na **TARIFA OPTANTE B**, a cobrança que se faça pelo encerramento contratual antecipado será definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término da vigência do **CONTRATO**, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos **CICLOS DE FATURAMENTO**.

## **XI - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**Cláusula 40:** As **PARTES** serão consideradas isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante a outra **PARTE**, nos termos deste **CONTRATO**, ou perante terceiros, por eventos resultantes de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, inclusive os causados por terceiros supridores de energia ao sistema da **CONTRATADA**, sendo mantidas, porém, todas as dívidas e obrigações assumidas até a data da ocorrência de tal evento.

**Parágrafo Único:** Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, o presente **CONTRATO** permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.





**XII - VIGÊNCIA**

**Cláusula 41:** Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo descrito nas **Condições Específicas**, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, sendo prorrogado automaticamente pelo período descrito nas **Condições Específicas**, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CONTRATANTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** solicite encerramento da relação contratual por desativação ou mudança de titularidade da **UNIDADE CONSUMIDORA**, ou dê causa a rescisão deste **CONTRATO** antes de terminar o prazo previsto nas **Condições Específicas** ou antes do término do prazo final da renovação, deverá notificar à **CONTRATADA**, ficando responsável pelo pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 38, acrescida das perdas e danos decorrentes que superarem o valor da referida multa, incluindo, neste caso, os valores dos investimentos realizados nas redes de distribuição da **CONTRATADA** previstos na Cláusula 12 deste **CONTRATO**.

**XIII – DA GARANTIA**

**Cláusula 42:** No caso de inadimplência pelo **CONTRATANTE** de mais de 1 (uma) **FATURA** mensal em um período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA**, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações do presente **CONTRATO**, poderá condicionar a continuidade do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** ao oferecimento de garantia pelo **CONTRATANTE**, limitado ao valor inadimplido.

**Cláusula 43:** O **CONTRATANTE** deve apresentar e manter sua garantia pelo período de 11 (onze) meses que sucederem a penúltima **FATURA** inadimplida, podendo optar dentre as seguintes modalidades de garantia:

- (i) carta-fiança ou seguro;
- (ii) depósito-caução;
- (iii) outra modalidade aceita pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 44:** Caso a modalidade de garantia escolhida pelo **CONTRATANTE** seja de carta-fiança, somente serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas a favor da **CONTRATADA** e tendo como afiançada o **CONTRATANTE**. Essas cartas de fiança bancária deverão ser emitidas por bancos comerciais, bancos de investimento ou bancos múltiplos, os quais deverão estar classificados como **Aaa.br** na escala Nacional de Rating de Longo Prazo divulgado pela Moody's (<http://www.moody.com.br/brasil/index.htm>).

**Parágrafo Primeiro:** As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo:** As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil - MNI, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão acompanhar a Fiança Bancária os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, tais como, mas não limitado a esses:

- (i) Estatuto Social;
- (ii) Ata de Eleição de Diretoria;
- (iii) Procuração;
- (iv) Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CPF e RG).

**Cláusula 45:** Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente a ser indicada pelo **CONTRATANTE**.



MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible signature area]

[Illegible text]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible signature area]

[Illegible text]

[Illegible text block]



**Cláusula 46:** O CONTRATANTE compromete-se a manter válida e eficaz a garantia de que trata esta cláusula e em termos satisfatórios à CONTRATADA, desde a data de sua apresentação até 10 (dez) DIAS ÚTEIS após o último pagamento devido à CONTRATADA.

**Cláusula 47:** Caso a garantia seja rescindida antecipadamente, o CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias após notificação da CONTRATADA, deve repor e/ou substituí-la por outra de igual teor e forma.

**Cláusula 48:** Se a CONTRATADA executar a garantia, o CONTRATANTE obriga-se á repor e/ou substituí-la por outra de igual teor e forma, em até 3 (três) dias, independentemente de notificação.

**Cláusula 49:** A exigência da apresentação de garantia disciplinada nesse item DA GARANTIA não se aplica ao CONTRATANTE que seja prestador de serviço público essencial, na forma do §1º do artigo 127 da Resolução nº 414/2010 da ANEEL.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A LICITAÇÃO

**Cláusula 50:** Fica dispensada a licitação para a celebração do presente CONTRATO, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. \_\_\_\_ e é datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vinculando o CONTRATO ao referido processo de dispensa de licitação.

**Cláusula 51:** A CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste CONTRATO, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, conforme especificado no item 14 das Condições Específicas do CUSD (Dados Orçamentários e Outros), obrigando-se ainda, a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

**Cláusula 52:** A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente CONTRATO e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário da União, do Estado ou do Município, conforme for o caso, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 53:** A partir da data de assinatura deste CONTRATO ficam extintos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as PARTES que disciplinem o previsto neste CONTRATO, para a UNIDADE CONSUMIDORA, cuja vigência vem se prorrogando expressa ou tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à aludida extinção.

**Cláusula 54:** Este CONTRATO não poderá ser alterado, nem poderá haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento por escrito, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) das PARTES, observando o disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**Cláusula 55:** Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras, e estará sujeito a toda legislação superveniente que afetar o objeto do mesmo.

**Cláusula 56:** Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornarem-se ou forem declaradas inválidas, ilegais ou inexequíveis por qualquer tribunal competente, as PARTES negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais envolvidos, permanecendo as demais disposições plenamente eficazes e vigentes.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

### LA RESPONSABILITÀ PER IL DANNO

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

### LA RESPONSABILITÀ PER IL DANNO

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

Il presente documento è riservato ai soli destinatari ed è confidenziale. Qualora non si fosse in possesso di questo documento, si prega di non divulgarlo e di restituire il presente documento al mittente.

**Cláusula 57:** As **PARTES** obrigam-se por si e por seus representantes e prepostos, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra **PARTE**, a que tenham acesso em consequência do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos seus termos e condições, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais, a não ser com o propósito de implementar o previsto neste **CONTRATO** ou em virtude de determinação legal ou regulatória.

**Parágrafo Único:** O compromisso de confidencialidade perdurará na vigência do **CONTRATO** e 5 (cinco) anos após a sua rescisão.

**Cláusula 58:** O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a instalar junto às instalações elétricas da sua **SUBESTAÇÃO**, equipamentos e materiais para seu sistema de supervisão, controle e aquisição de dados para operação do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**.

**Cláusula 59:** Na hipótese de racionamento ou qualquer espécie de contingenciamento compulsório, o presente **CONTRATO** reger-se-á pelas normas que venham a ser emanadas pelas **AUTORIDADES COMPETENTES**.

**Cláusula 60:** Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo **CONTRATANTE** terá validade, se antes não for formalmente aceita pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Os direitos e obrigações emergentes deste **CONTRATO** poderão ser cedidos ou dados em garantia pela **CONTRATADA**, independentemente de anuência do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 61:** A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **CONTRATO**, não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a **PARTE** tolerante de exigir da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo.

**Cláusula 62:** Quanto aos demais aspectos do uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** não tratados neste **CONTRATO**, observar-se-á o determinado pelas normas de caráter geral expressas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, devidamente adaptadas, quando for o caso.

**Cláusula 63:** Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste **CONTRATO** devem ser feitos por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correio eletrônico, para os endereços descritos nas **Condições Específicas**.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** deverá manter atualizados todos os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA**, bem como os relativos as pessoas de contato, devendo informar qualquer alteração por escrito à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada, os dados constantes das **Condições Específicas** produzirão todos os efeitos contratuais.

**Cláusula 64:** O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas **PARTES** como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores dele decorrentes, apurados mediante simples cálculo aritmético.

**Cláusula 65:** Fica eleito o foro da Comarca de ITATIAIA, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

El presente informe tiene por objeto informar a la Junta de Gobierno de la Empresa de las actividades realizadas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe se divide en tres partes: I. Situación general de la Empresa; II. Resultados de las actividades realizadas; III. Conclusiones y recomendaciones.

En primer lugar, se hace un breve resumen de la situación general de la Empresa, en lo que respecta a su estructura organizativa, personal y recursos.

En segundo lugar, se detallan los resultados de las actividades realizadas durante el periodo mencionado, en los aspectos de producción, finanzas y personal.

En tercer lugar, se exponen las conclusiones a las que se ha llegado y las recomendaciones que se hacen para mejorar el funcionamiento de la Empresa en el futuro.

Finalmente, se hace un breve resumen de las actividades realizadas durante el periodo mencionado, en los aspectos de producción, finanzas y personal.

En conclusión, se puede afirmar que la Empresa ha cumplido satisfactoriamente con sus objetivos durante el periodo mencionado, y que se han alcanzado importantes resultados en los aspectos de producción, finanzas y personal.

En consecuencia, se recomienda a la Junta de Gobierno que continúe apoyando las actividades de la Empresa, y que tome las medidas necesarias para mejorar su funcionamiento en el futuro.

El presente informe se elabora en virtud de lo establecido en el artículo 10 del Reglamento de la Junta de Gobierno de la Empresa.

En fe de lo anterior, se firma y sella en la ciudad de Madrid, a los 15 días del mes de enero de 1978.

El Director General de la Empresa, Sr. Juan José Rodríguez.

El Secretario de la Junta de Gobierno, Sr. Juan José Rodríguez.



Handwritten notes in the left margin, including the number '10' and some illegible scribbles.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Niterói-RJ, 21 de 02 de 18 .

### PELA CONTRATADA

Nome: **Danielle D'Oliveira**  
Cargo: **Executiva de Atendimento Governo**  
CPF: **031.317.817-85**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Fábio R. A. Assunção**  
Assessor Especial  
SEFAZ/RJ  
Id. Funcional 4405857-8

### PELO CONTRATANTE

Nome: **Gustavo de Oliveira Barbosa**  
Cargo: **Secretário de Fazenda e Planejamento**  
CPF: **494.126.476-20**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

Nome: **Kassyia Felipe Swens**  
CPF: **113.164.867.01**

Nome: **Flávia Martins P. da Silva**  
CPF: **127277877-30**



CONFIDENTIAL

SECRET

It is hereby certified that the following information is true and correct to the best of the knowledge of the undersigned:

Witness my hand and seal this 1st day of May 1952.

Special Agent in Charge

*[Signature]*  
Special Agent in Charge

Special Agent in Charge  
Executive Department  
CPR 101-117-82

Patric R. A. Assington  
Special Agent  
101-117-82

*[Signature]*  
Special Agent in Charge

*[Signature]*  
Special Agent in Charge



## ANEXO I – DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.

**ANEXO:** todo e qualquer ANEXO deste CONTRATO e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as PARTES.

**AUTORIDADES COMPETENTES:** qualquer órgão que a lei atribua competência para interferir neste CONTRATO ou nas atividades das PARTES.

**CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

**CICLO DE FATURAMENTO:** É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data de leitura do mês de referência, definida no calendário de faturamento da CONTRATADA.

**CONTRATO:** o presente CONTRATO de uso do sistema de distribuição e seus ANEXOS e aditivos.

**DEMANDA:** média das POTÊNCIAS elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, expressa em quilowatts (kW) e quilovolt-ampère-reactivo (kvar), respectivamente.

**DEMANDA CONTRATADA:** demanda de POTÊNCIA ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela CONTRATADA, no PONTO DE ENTREGA, conforme valor e período de vigência fixados em CONTRATO, e que deve ser integralmente paga pelo CONTRATANTE, independente de ser ou não utilizada durante o CICLO DE FATURAMENTO, expressa em quilowatts (kW).

**DEMANDA MÉDIA:** DEMANDA resultante da divisão da energia medida em um determinado período de fornecimento, por esse mesmo período, expressa em quilowatt (kW).

**DEMANDA MEDIDA:** Maior DEMANDA de POTÊNCIA ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW).

**DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM:** parcela da DEMANDA medida que excede o valor da DEMANDA CONTRATADA, expressa em quilowatts (kW).

**DIA ÚTIL:** qualquer dia em que os bancos comerciais estarão abertos na praça da sede da CONTRATADA, em conformidade com as determinações prescritas pelo Banco Central do Brasil.

**ENCARGO DE CONEXÃO:** montantes financeiros relativos às instalações de conexão devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:** valor devido pelo CONTRATANTE pelo uso do sistema de distribuição, calculado pelo produto das parcelas da TARIFA DE DEMANDA pelos respectivos valores da DEMANDA CONTRATADA ou verificados da DEMANDA MEDIDA e de energia;

**ENERGIA ATIVA:** energia elétrica capaz de produzir trabalho, expressa em quilowatt-hora (kWh).

**ENERGIA REATIVA:** energia elétrica solicitada pelos equipamentos elétricos necessária à manutenção dos fluxos magnéticos e que não produz trabalho útil, expressa em quilovar - hora (kvarh).





**TARIFA HORÁRIA:** modalidade caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de **DEMANDA** de **POTÊNCIA**, de acordo com os postos horários, horas de utilização do dia, conforme a situação aplicável ao presente **CONTRATO**, considerando as seguintes hipóteses: **TARIFA AZUL, TARIFA VERDE, TARIFA OPTANTE B, HORÁRIO DE PONTA, HORÁRIO FORA PONTA.**

**FATOR DE POTÊNCIA:** razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado.

**FATURA:** documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor à **CONTRATADA**, em função da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento;

**GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, caracterizado pela tarifa monômnia.

**HORÁRIO DE PONTA (P):** Período definido pela **CONTRATADA** e aprovado pela **ANEEL**, compreendido entre 18:00 e 21:00 horas, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de Carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados dos dias 01 de janeiro; 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro e 25 de dezembro.

**HORÁRIO FORA DE PONTA (F):** período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

**IGP-M:** Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, oficialmente, ou ainda, não havendo índice substituto, outro índice escolhido de comum acordo pelas **PARTES**, de forma a refletir variação equivalente ao **IGP-M.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** disposições Constitucionais, Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Licenças, Autorizações, Resoluções, Portarias, Regulamentos e outras normas aplicáveis a este **CONTRATO.**

**PONTO DE ENTREGA:** Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade da **CONTRATADA.**

**POTÊNCIA:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatt (kW).

**PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO:** conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis ao **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** e aprovados pela **ANEEL;**

**PROCEDIMENTOS DE REDE:** conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais de medição e de qualidade da energia aplicáveis à **REDE BÁSICA** e aprovados pela **ANEEL;**

**REDE BÁSICA:** instalações pertencentes ao **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela **ANEEL;**

**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO:** instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da **CONTRATADA**

**SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN:** composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, CentroOeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela **ANEEL** e, no que couber, à operação e coordenação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - **ONS**, instituído pela Lei nº 9.648/98;



**SUBESTAÇÃO:** parte do sistema de potência que compreende os dispositivos de manobra, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo as obras civis e estruturas de montagem de responsabilidade do **CONTRATANTE**, instalados de acordo com os padrões técnicos definidos nas normas aplicáveis e nos procedimentos da **CONTRATADA**.

**TARIFA:** valor monetário estabelecido pela **ANEEL**, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de **POTÊNCIA** ativa.

**TARIFA AZUL:** modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de tarifas diferenciadas de demanda de **POTÊNCIA** de acordo com as horas de utilização do dia.

**TARIFA OPTANTE B: UNIDADE CONSUMIDORA** pertencente ao **GRUPO A**, com opção de faturamento correspondente ao **GRUPO B**, nos termos definidos no artigo 100 da Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, caracterizado pela tarifa monômnia.

**TARIFA VERDE:** modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma única **TARIFA DE DEMANDA** de **POTÊNCIA**.

**TARIFA DE DEMANDA:** valor em reais de venda de 1 (um) kW de **POTÊNCIA** demandada durante um período de faturamento.

**TARIFA DE ULTRAPASSAGEM:** valor em reais aplicado à parcela da **DEMANDA MEDIDA** integralizada, que superar o valor da **DEMANDA CONTRATADA** mais a tolerância prevista neste **CONTRATO**.

**UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a **SUBESTAÇÃO**, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE ENTREGA**, com medição individualizada.

TABLE 1. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 2. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 3. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 4. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 5. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 6. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 7. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

TABLE 8. Summary of the results of the analysis of variance for the dependent variable of the study. The results are presented in terms of the F-ratio, the degrees of freedom, and the p-value.

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.376	2.753.688.041	2.703.834.164	2.716.345.933	2.686.754.656	4.050.741.580
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.154.546.926	1.891.829.052	2.243.803.157	2.757.849.589	2.156.188.884	2.107.028.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS/INVERSOES FINANCEIRAS	823.171.508	865.182.333	865.182.333	965.467.706	238.157.782	236.157.792	470.981.434
JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	29.888.696	30.458.412	30.247.015	29.793.323	33.714.363	30.822.653	31.580.076
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	5.414.857.982	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.033.781	5.142.406.972	5.080.864.213	6.835.752.280

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de 12 de 1978 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexistência;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de férias;
- X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Função Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 286, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085836

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.461, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de execução de 2018, no sentido de formulação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085837

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019; no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 56 da Lei nº 101.200/0 - Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei do Diretrizes Orçamentárias de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018; no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas de programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução do Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos no Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:  
I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluído de forma consolidada a programação de todos os entitamentos vinculados, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ.

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, terá parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone do contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085842

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085843

**ANEXO - Cronograma de Eventos  
Adequação de Metas**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

**Relatório do Quadrimestre I**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 16/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site de SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre II**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site de SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre III e Anual**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

**ATOS DO SECRETÁRIO**

DE 08.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034176/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry, no matter how small, should be recorded to ensure the integrity of the financial data. This includes not only sales and purchases but also expenses and income. The text suggests that a systematic approach to record-keeping is essential for identifying trends and making informed decisions.

Next, the document addresses the issue of budgeting. It explains that a well-defined budget is a critical tool for managing resources and controlling costs. By setting clear financial goals and limits, individuals and organizations can avoid overspending and ensure that their financial plans are realistic and achievable. The text provides several tips for creating an effective budget, such as tracking current spending and adjusting it as needed.

The third section focuses on the importance of regular financial reviews. It states that periodic assessments of financial performance are necessary to stay on track and identify areas for improvement. This involves comparing actual results against budgeted figures and analyzing the reasons for any variances. The document encourages a proactive approach to financial management, where potential issues are identified and addressed before they become major problems.

Finally, the document discusses the role of technology in modern financial management. It highlights how various software solutions and digital tools can streamline processes, reduce errors, and provide real-time insights into financial data. From accounting software to mobile budgeting apps, the text explores the benefits of leveraging technology to enhance financial efficiency and accuracy.

Category	Item	Amount	Notes
Income	Salary	5000	
	Dividends	100	
	Interest	50	
Expenses	Rent	1200	
	Utilities	300	
	Food	400	
	Transportation	200	
Savings	Emergency Fund	500	
	Retirement	300	
Total			
Income		5150	
Expenses		1900	
Savings		800	
Net Income		3050	

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PRÓCON / RJ
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2017.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2018
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S.A.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Duque de Caxias - IPMDC.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAIS
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários, lista dos abaixo, a comparecer a uma agência / posto do RIOPREVIDÊNCIA, mediante prévio agendamento, para tomar ciência do indeferimento da defesa administrativa e consequente suspensão do benefício, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAIS
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários, lista dos abaixo, a comparecer a uma agência / posto do RIOPREVIDÊNCIA, mediante prévio agendamento, para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna público que fará realizar a seguinte licitação:

- PROC. Nº PD-04/134.247/2018 - DENISE DE SOUZA BENTO.
PROC. Nº PD-04/134.333/2018 - DETILMA LAMAS.
PROC. Nº PD-04/134.434/2018 - DILZA ABTE DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.248/2018 - DIRLEY DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.534/2018 - DINA DOS SANTOS ASSIS.
PROC. Nº PD-04/134.451/2018 - EDIR CORREA DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.532/2018 - EDITH DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.
PROC. Nº PD-04/134.530/2018 - EDNA DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.573/2018 - EDNEA SOLLIS DE CARVALHO.
PROC. Nº PD-04/134.429/2018 - ELIZABETH LIRA DE SOUZA.
PROC. Nº PD-04/134.382/2018 - ELIZA HELENA APARECIDA DA COSTA BEZERRA.
PROC. Nº PD-04/134.516/2018 - ELIZABETH LIRA DE SOUZA.
PROC. Nº PD-04/134.256/2018 - ENEIDA MAGALHÃES.
PROC. Nº PD-04/134.258/2018 - ENOY AUGUSTA DE CARVALHO.
PROC. Nº PD-04/134.580/2018 - EUNICE DE ANDRADE.
PROC. Nº PD-04/134.446/2018 - EZIRIA JOSE MARIA.
PROC. Nº PD-04/134.338/2018 - EVA WINCHON LEITE.
PROC. Nº PD-04/134.338/2018 - FATIMA D P GUAGLIANONI.
PROC. Nº PD-04/134.509/2018 - FRANCISCA CLOTILDE S GONCALVES.
PROC. Nº PD-04/134.383/2018 - GENI MARTINS.
PROC. Nº PD-04/134.261/2018 - GENNY FERREIRA.
PROC. Nº PD-04/134.264/2018 - GILDA OLIVEIRA LEAL.
PROC. Nº PD-04/134.332/2018 - GLADYS SANTOS PESSOA.
PROC. Nº PD-04/134.383/2018 - GLORIA DE JESUS OLIVEIRA.
PROC. Nº PD-04/134.364/2018 - GLORIA MARIA VALENTIM DA MAIA.
PROC. Nº PD-04/134.805/2018 - GLORIA NADIA DE O E SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.523/2018 - GRACELINA AUGUSTA MAIA DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.413/2018 - HELENA MARQUES PORTUGAL.
PROC. Nº PD-04/134.352/2018 - IZA S SBIT ANNA.
PROC. Nº PD-04/134.268/2018 - IRENILDE DE MIRANDA.
PROC. Nº PD-04/134.601/2018 - ISABELLA NUNES PEREIRA.
PROC. Nº PD-04/134.269/2018 - ISIS MODESTO LEAL.
PROC. Nº PD-04/134.263/2018 - LACY ALVES TWEEL.
PROC. Nº PD-04/134.270/2018 - ZABEL MARIA B L DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.567/2018 - JANE FIGUEIREDO MARQUES.
PROC. Nº PD-04/134.600/2018 - JANE MARIE LIMA.
PROC. Nº PD-04/134.521/2018 - JOANA JOSEFA DA CONCEIÇÃO PEREIRA.
PROC. Nº PD-04/134.572/2018 - JOCEINA MARIA DE SOUZA.
PROC. Nº PD-04/134.359/2018 - JOQUEBEDE DOS S DUTRA.
PROC. Nº PD-04/134.422/2018 - JUREMA XISTO DA COSTA.
PROC. Nº PD-04/134.467/2018 - JUSARA NEVES DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.546/2018 - LAURINDA AFFONSO JORGE.
PROC. Nº PD-04/134.448/2018 - LIDEA MARIA ANTUNES.
PROC. Nº PD-04/134.399/2018 - LUCI DE SOUSA NEIVA.
PROC. Nº PD-04/134.571/2018 - LUCIMAR PEREIRA.
PROC. Nº PD-04/134.426/2018 - MARCIA CRISTINA SANTOS LIMA.
PROC. Nº PD-04/134.283/2018 - MARCIA LIMA PIRES.
PROC. Nº PD-04/134.358/2018 - MARCIA CECILIA TORRES.
PROC. Nº PD-04/134.379/2018 - MARIA D G D CONCEIÇÃO.
PROC. Nº PD-04/134.287/2018 - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES.
PROC. Nº PD-04/134.576/2018 - MARIA DAS G NASCIMENTO FILHA.
PROC. Nº PD-04/134.292/2018 - MARIA DE FATIMA PEREIRA CAEIRO.
PROC. Nº PD-04/134.395/2018 - MARIA DE LOURDES DE DEUS.
PROC. Nº PD-04/134.378/2018 - MARIA FRANCINETE BARRETO.
PROC. Nº PD-04/134.564/2018 - MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO.
PROC. Nº PD-04/134.548/2018 - MARIA LUCIA A DO NASCIMENTO.
PROC. Nº PD-04/134.402/2018 - MARIA LUCIA FIGUEIREDO DE SA.
PROC. Nº PD-04/134.386/2018 - MARIA LUIZA DE FIGUEIREDO SANTOS.
PROC. Nº PD-04/134.511/2018 - MARIA MEDEIROS PIMENTA.
PROC. Nº PD-04/134.408/2018 - MARIA REGINA MONTEIRO OLIVEIRA.
PROC. Nº PD-04/134.441/2018 - MARIA REGINA SIMOES DE LIMA.
PROC. Nº PD-04/134.585/2018 - MARIA REZNIK.
PROC. Nº PD-04/134.517/2018 - MARIA ROCILDA LOPES BENJAMIM.
PROC. Nº PD-04/134.305/2018 - MARINA DOS SANTOS.
PROC. Nº PD-04/134.307/2018 - MARIZA ANTUNES.
PROC. Nº PD-04/134.358/2018 - MARLENE ROSA.
PROC. Nº PD-04/134.432/2018 - MARLI RODRIGUES BATISTA.
PROC. Nº PD-04/134.416/2018 - MARTA TORRES DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.572/2018 - NADIA RIBEIRO DE ABREU.
PROC. Nº PD-04/134.115/2018 - NADIA MACHADO DA COSTA.
PROC. Nº PD-04/134.575/2018 - NATALINA DA SILVA OLIVEIRA CARRARA.
PROC. Nº PD-04/134.430/2018 - NEIDE S F D ALMEIDA.
PROC. Nº PD-04/134.506/2018 - NELYNE DOMINGUES.
PROC. Nº PD-04/134.554/2018 - NERYDE VIGIANI DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.449/2018 - NEUZA DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.574/2018 - NILDA DE FREITAS VIEIRA.
PROC. Nº PD-04/134.438/2018 - NILZA HELENA COELHO.
PROC. Nº PD-04/134.443/2018 - NILZETE LESSA.
PROC. Nº PD-04/134.528/2018 - NOEMIA GOMES GONCALVES DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.589/2018 - NOEMIA ROSA DE CARVALHO.
PROC. Nº PD-04/134.318/2018 - ODILEA DE OLIVEIRA BARBOSA.
PROC. Nº PD-04/134.525/2018 - ODETE DE OLIVEIRA.
PROC. Nº PD-04/134.588/2018 - ODILEA DE ARAUJO.
PROC. Nº PD-04/134.396/2018 - REGINA L DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.589/2018 - REGINA LUCIA LORETO BAHIA.
PROC. Nº PD-04/134.609/2018 - REGINA MARIA ALVES ABIB.
PROC. Nº PD-04/134.579/2018 - RITA MARIA DE SOUZA PINTO.
PROC. Nº PD-04/134.518/2018 - RONGETHI PLADO SCOFRE.
PROC. Nº PD-04/134.597/2018 - RONILDA FERREIRA MIRANDA.
PROC. Nº PD-04/134.522/2018 - ROSA FERNADES DOS SANTOS.
PROC. Nº PD-04/134.581/2018 - ROSANA LOURENCO DE OLIVEIRA.
PROC. Nº PD-04/134.425/2018 - ROSELI DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.424/2018 - ROSIMAR D CRATES.
PROC. Nº PD-04/134.324/2018 - SANDRA DE SA.
PROC. Nº PD-04/134.437/2018 - SOLANGE GOMES RETTA.
PROC. Nº PD-04/134.352/2018 - SONIA MARIA FERNANDES LEAL.
PROC. Nº PD-04/134.333/2018 - TERESA JULIANO.
PROC. Nº PD-04/134.515/2018 - TERESA PEREIRA DANTAS.
PROC. Nº PD-04/134.549/2018 - TEREZA A TILDE C O DA SILVA.
PROC. Nº PD-04/134.377/2018 - THEREZINHA DA COSTA MARTINS.
PROC. Nº PD-04/134.557/2018 - VALDONIER DE OLIVEIRA CARVALHO.
PROC. Nº PD-04/134.412/2018 - VANDA DA SILVA NASCIMENTO.
PROC. Nº PD-04/134.335/2018 - VANDA DA SILVEIRA LISBOA.
PROC. Nº PD-04/134.578/2018 - VANDR DOS SANTOS PEREIRA.
PROC. Nº PD-04/134.388/2018 - VERA L B S PAULA.
PROC. Nº PD-04/134.365/2018 - VERA LUCIA DOS SANTOS PINHAL.
PROC. Nº PD-04/134.338/2018 - VERA LUCIA TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA.
PROC. Nº PD-04/134.380/2018 - VICELIA FERREIRA AMARAL.
PROC. Nº PD-04/134.345/2018 - YOLANDA MARIA DA SILVA LEITÃO.
PROC. Nº PD-04/134.541/2018 - ZELIA TEIXEIRA DE CARVALHO.
PROC. Nº PD-04/134.344/2018 - ZILMA DA SILVA MATHÉUS.
PROC. Nº PD-04/134.414/2018 - ZULEICA BARBOZA DA SILVA.

o ERP da RIOPREVIDÊNCIA. Que se Refere ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Previdenciária (SIGAP), e os Processos Diários.
TIPO: Menor preço global.
DATA DE REALIZAÇÃO: 28/03/2018, às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br
Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias Úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 01 (uma) folha de papel no formato A4, 75g/m².

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO
O.O DE 21/02/2018
PÁGINA 31 - 1º COLUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 002/2018
Onde se lê VALOR R\$ 3.724.820,76.
Leia-se VALOR R\$ 2.872.207,44.

Secretaria de Estado de Segurança
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 8/2018
PARTES: SESEG/PMERJ e a ANIL LAB 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição dos reagentes para testes bioquímicos para automação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 979.715,50 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FUNDAMENTO: O constante do Convênio Administrativo nº E-09/108/286/2016.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 087/2018. PARTES: Secretaria de Estado de Segurança - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a EMPRESA CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.
OBJETO: Aquisição de Munições calibre 7,62x51mm M80 Elíptico A para suprir demanda do BOPE/PMERJ.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.
VALOR TOTAL: R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº E-09/054/851/2017. Inexistibilidade de Licitação nº 022/2018-PMERJ.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
SUBSECRETARIA ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO
A COMISSÃO PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018, que tem por objeto: aquisição de máquina de costura, de acordo com as especificações técnicas, que atenderão as necessidades dos internos de acordo com especificações técnica Anexo I, para atender as unidades contidas no Anexo II no Termo de Referência, através do Convênio MJ nº 079/984/2013, SINCOV nº 019/2013 entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Departamento Penitenciário Nacional, Subtarefa no Diário Oficial do dia 12 de março de 2018, página 35, fica ADIADA "SINE DIE", tendo em vista o acerto da reserva orçamentária no processo Processo nº E-21/0691/2017.

Secretaria de Estado de Saúde
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2016.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e PERSOANA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Proposição do prazo de vigência alteração quantitativa de aproximadamente 24,99% (vinte e quatro inteiros e nove centésimos por cento) para inclusão das unidades: Rio Farnes de Duque de Caxias e Nova Iguaçu, e a alteração qualitativa com o remanejamento dos quantitativos previstos na unidade do Central de Transplante (PET) para HECC.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2017 a 29/12/2018.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.321.298,72 (oito milhões, trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO Nº: E-08/001/3442/2014
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II e seu art. 65, inciso I, c/c o seu § 1º da Lei nº 8.556, de 21/06/93, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
\*Omitido no D.O. de 28/12/2017.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2016.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e FOCO SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Proposição do prazo de vigência e alteração quantitativa de aproximadamente 24,12% (vinte e quatro inteiros e doze centésimos por cento) para atender a demanda da Escola de Formação Técnica em Saúde Enfermeira Izabel dos Santos - ETIS, e o HEA.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2017 a 29/12/2018.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.666.326,88 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II e seu art. 65, inciso I, e seu § 1º da Lei nº 8.556, de 21/06/93, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.
PROCESSO Nº: E-08/001/3442/2014.
\*Omitido no D.O. de 28/12/2017.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS
INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2012.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Proposição por 12 (doze) meses a contar de 11/01/2018 a 10/01/2019.
VALOR ANUAL: R\$ 4.955.968,56 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PROCESSO Nº: E-08/11746/2012.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Março de 2018 às 02:50:05 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

Dear Mr. [Name]

I have received your letter of the 15th and am glad to hear from you.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

I will be glad to discuss this matter with you in person if you wish.

I am sure that we can reach a satisfactory arrangement.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.

I am very sorry that I cannot do more for you at present.

I am sure that you will understand my position.